



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 03812**

*Marcelo Carlos Nascimento Vianna*, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o **Tanguá E.C Ltda.** não promoveu, quando do fechamento do Borderô, os pagamentos das despesas relacionadas às partidas ocorridas nos dias 11/03/12, 25/03/12, 29/04/12 e 06/05/12, correspondentes, respectivamente, a 1<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> rodadas do turno, 5<sup>a</sup> rodada do Retorno, Primeira Fase-Grupo C, e 1<sup>a</sup> do Turno, Segunda Fase-Grupo G, todas da do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2012, descumprindo, assim, as determinações contidas no artigo 17 do Regulamento Específico da Competição;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento Financeiro no sentido de indicar que os borderôs não foram regularizados até a presente data;

Considerando as disposições combinadas dos artigos 8º, inciso II, 75, §1º, letra ‘c’, do Regulamento Geral das Competições de 2012;

### **RESOLVE:**

**DECRETAR** a suspensão imediata do **Tanguá E.C Ltda.** do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2012, enquanto persistirem as irregularidades.

Dessa forma, ficam os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3 x 0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 17 do Regulamento Específico da Competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**